



DIÁRIO OFICIAL DE 25/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 185 ,de 18 de Dezembro de 1 958.

Autor: Poder Executivo

Cria, anexo à Faculdade de Direito de Mato Grosso o Curso Pré-Vestibular, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado anexo à Faculdade de Direito de Mato Grosso o Curso Pré-Vestibular destinado ao preparo de alunos candidatos ao exame anuo.

Artigo 2º - Para a manutenção do curso de que trata o artigo 1º fica aberto um Crédito Especial de Cr\$...... 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - É anulado na importância de Cr\$..... 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a verba 4.1 - consignação 406 correspondente ao nº 25 da relação dos auxílios e subvenção da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso resultante da anulação constante do artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Juiz de Fora, 18 de dezembro de 1 958, 137º da Independência e 70º da República.

J. P. de Almeida
Frederico de Almeida